



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS



DECRETO Nº. 008/2015

De: 15 de Janeiro de 2015

“Dispõe sobre o Prazo para pagamento de IPTU referente ao exercício de 2015 no município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecida a data de 31 de Março de 2015, para o pagamento de **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2015, conforme artigo 80 e 81 da Lei nº 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 2.º - Fica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 31 de Março de 2015, o contribuinte terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme §5º do artigo 230º da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal